



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




www.cmecharqueadas.com

ATA Nº 10/2022

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, a plenária do Conselho Municipal de Educação (CME) reuniu-se extraordinariamente, conforme convocação prévia, na sala de reuniões da SMED, terça-feira, às 14h, com segunda chamada às 14h15min, com a **PRESENÇA** dos seguintes Conselheiros: **Fernando Araújo Nunes**, representante do Grupo Escoteiro Jacuí e Presidente do CME, **Alessandra da Cunha Garcia Berbigier**, representante dos Professores Municipais, **Jociane Souza Pizzio**, representante dos Professores Municipais, **Roberta Pizzio Carneiro**, representante de Conselho Escolar, **Eloisa Braga Ferreira**, representante do Poder Executivo, **Luciane Andressa Zimmer Linck**, representante dos Professores Municipais, **Michele Leote Sampaio Foques**, representante do Poder Executivo, **Tamara Oliveira Gomes**, representante do conselho Escolar, **Luciane Conter Oliveira Xavier**, representante do Executivo Municipal. **VISITANTES: Fernanda B.**, representante da Escola Horácio Prates, **João Caldeira**, representante do Legislativo Municipal, **Alex Vargas da Silva**, representante da Escola Horácio Prates, **Lisângela Lacerda**, representante da Escola Horácio Prates. **FALTANTES: Ana Maria Silva Salvador**, representante do Poder Executivo, **Gisseane Sandrina de S. Rosa**, representante dos Professores Municipais, **Eulélia de Souza Botelho**, representante dos Professores Municipais, **Silmara Pinheiro Barrey**, representante de entidades, **Claudia Rebelo Tatch**, representante do Conselho Escolar e **Mariano Luiz Simonetti**, representante do Conselho Escolar, **Sara Silva da Costa**, licença gestante. O Conselheiro e Presidente Fernando Araújo iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e colocou em apreciação e votação a ata da reunião anterior. Não havendo nenhuma alteração, a ata número nove do corrente ano foi aprovada por unanimidade. Dando sequência a reunião, o Presidente Fernando trouxe para apreciação o Parecer nº 002/2022 da Comissão de Legislação e Normas, Relatora Alessandra da Cunha Garcia Berbigier, Membros: Luciane Andressa Zimmer Linck, Eonês Teixeira da Rosa, Silmara Pinheiro Barrey. Assunto: Regularização do Parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2927 de 2016. A Comissão de Legislação e Normas apresenta o presente parecer apontando a necessidade percebida e discutida em assembleia geral do Colegiado, quando da importância e demandas que estão sob a responsabilidade dos membros conselheiros, especialmente Diretoria e Relatores. As discussões se deram com base em avaliação sobre funcionamento e disponibilidade de recursos humanos e materiais ao longo de ano de dois mil e vinte e dois. Neste sentido e considerando a Legislação vigente, resolve: Ofertar que a partir do próximo período letivo a carga horária dos membros da diretoria seja cumprida da seguinte forma/disposição: 1. 2 (dois) membros da diretoria tenham 100% de sua carga horária – 20h, dedicadas ao trabalho do Colegiado, cumprindo sua efetividade nas dependências do mesmo; 2. 2 membros da diretoria tenham 50% de sua carga horária – 20h, dedicadas ao trabalho do Colegiado, cumprindo sua efetividade nas dependências do mesmo; *Parágrafo único:* Caso um dos membros não tenha interesse em cumprir integralidade de sua carga horária no CME deverá este manter-se em atividades escolares, dedicando 50% da sua jornada para as demandas do Colegiado, declarando por escrito esse interesse. 3. A efetividade será organizada pelo CME e entregue ao executivo municipal para fins de registro, controle e remuneração; 4. A carga horária dos demais membros: relatores e conselheiros não sofrerá alteração, mantendo-se conforme a Resolução nº 001 de 2021; 5. Revoguem-se as disposições em contrário. Charqueadas, 20 de dezembro de 2022. Parecer apreciado e aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente Fernando colocou para apreciação e aprovação o parecer das Comissões Legislação e Normas e Modalidades a respeito da proposta de alteração da grade curricular da EJA – Educação de Jovens e Adultos das escolas de nosso Município, a partir do primeiro semestre letivo de 2023. Segue parecer: A presente análise trata sobre a nova proposta de organização curricular para a Educação de Jovens e Adultos no âmbito das escolas municipais de Charqueadas, enviada a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação na data da última reunião ordinária agendada para este período (06/12/2022). A justificativa para esse novo modelo organizacional se fulcra na alegação da diminuição da procura por vagas na modalidade, bem como na evasão dos alunos. Assim, requereu a secretaria a aprovação de nova matriz e organização curricular a partir de proposta enviada. As Comissões de

Modalidades e Normas se reuniram em conjunto para a análise do proposto e reconhecem a importância de atualizar diretrizes para a oferta da EJA de forma alinhada à BNCC no âmbito do sistema municipal de ensino, todavia, há que se considerar as peculiaridades do público alvo e processo pedagógico adequado para lidar com suas características educacionais específicas, a começar pelo desafio concernente ao fato de que nessa modalidade as aprendizagens não acontecem na idade própria, o que, naturalmente, já requer metodologias e recursos didáticos apropriados para o processo de ensino/aprendizagem. Dessa forma, para uma correta análise da legalidade da proposta apresentada, bem como para subsidiar a avaliação da nova organização a título de política pública educacional por esse colegiado ao teor da sua competência, necessário que sejam esclarecidos os seguintes pontos acerca da mesma: Quanto à legalidade: 1. A proposta prevê um período de 30 minutos destinado ao 'jantar' dos alunos. Esse momento está incluído na carga horária regulamentar da modalidade? Sendo a resposta positiva, sob qual componente curricular está vinculado? Quais habilidades e competências está sujeito? 2. A modalidade EJA possui referencial específico construído de forma participativa e democrática com sua equipe docente e aprovado por este colegiado (Resolução 039/2020) no qual estabelece os conteúdos necessários para que sejam desenvolvidas as habilidades e competências mínimas para cada etapa desta modalidade. Foi realizada a construção curricular de forma participativa da disciplina 'Projeto de Vida e Preparação para o Trabalho'? Quanto a análise da política pública: 1. A proposta não define elementos quantitativos, sendo necessário esclarecer-se qual o número mínimo e máximo de alunos que poderão comportar cada turma, bem como os critérios que serão considerados para tanto? 2. A definição da antecipação em 30 minutos do horário do turno escolar foi baseada em quais elementos? Existe algum estudo de viabilidade sobre o tema? 3. De que maneira a rede municipal atua no sentido de atender às seguintes estratégias do Plano Municipal de Educação? Meta 3 – 3.7 e Meta 9 – 9.5. 4. Como se darão os registros e escrituração nessa proposta? Charqueadas, 20 de dezembro de 2022. Após a leitura do parecer, o Presidente Fernando o colocou em discussão. Após uma longa reflexão, o parecer foi aprovado e aguardará a resposta da SMED. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o Senhor Presidente Fernando encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e desejando uma boa semana. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim, Roberta Pizzio Carneiro - Secretária - e Presidente Fernando Araújo Nunes e os demais que assinaram a lista de presenças anexadas a esta ata.



FERNANDO ARAÚJO NUNES

Presidente do CME



ROBERTA PIZZIO CARNEIRO

Secretária